

UNIDADE: UPAE BELO JARDIM SETOR: COORDENAÇÃO GERAL
SOLICITANTE: KESSICA SILVA GESTOR DO CONTRATO: ALEXANDRA SILVESTRE
SERVIÇO: _____ ENDOCRINOLOGIA

APROVAÇÃO ACESSORIA OPERACIONAL (AO): _____

Orientações:

Este formulário deve ser encaminhado à Assessoria Institucional (AI), capeando todo o processo, após validação final do processo de compra pela Assessoria Operacional (AO), sempre que o processo de aquisição de produtos/serviços demandar a formalização de contrato. Para encaminhamento do processo à AI deve ser observado o check-list a seguir e indicado o descritivo do objeto contratado.

CHECK LIST

- Solicitação da área demandante
- Proposta validada e assinada pelo setor e superintendência Geral; Mapa de preços;
- 03 cotações de modo a comprovar que a proposta vencedora é mais vantajosa à Administração Pública; Termo de Homologação
- Minuta de contrato (se houver)
-
-

DESCRIPTIVO DO OBJETO CONTRATADO

Objeto contratado (serviço/produto adquirido ENDOCRINOLOGIA

Valor do serviço/ Produto e forma de pagamento: VALOR TOTAL : R\$ 50,00 Por consulta. Pagamento mensal conforme produção

Vigência: 12 meses

Data/Mês/Ano de início do contrato (Prestação do Serviço): A DEFINIR COM GESTOR DO CONTRATO

Outras informações relevantes: Contratação proveniente do (a):T.E 012-2025

Fornecedor: **LUANNA M S GUIDO**
CNPJ: 57.808.148/0001-74
Telefone: (81) 9 9831-3010
Email: luannaguido@gmail.com

APROVAÇÃO ASSESSORIA INSTITUCIONAL (AI) PARA SOLICITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO AO JURÍDICO

ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA _____

DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO: _____

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

ESPECIFICAÇÕES Nº 012/2025

RESUMO: Contratação de sociedade empresária para a prestação de serviços médicos nas especialidades de **CARDIOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, GINECOLOGIA, DERMATOLOGIA, NEUROLOGIA e VASCULAR** para execução de **ULTRASSONOGRAFIA com doppler**, para realizar **consulta ambulatoriais e exames respectivamente** na Unidade de Saúde abaixo descrita, administrada pela Organização Social de Saúde - OSS Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer - SPCC.

**UPAE Padre Assis Neves, Endereço: Rodovia BR-232, km-185 CEP: 55150-970
Cidade: Belo Jardim.**

1. OBJETO

1.1 Visa o presente documento detalhar os procedimentos necessários para formalizar a contratação de empresa especializada na prestação de **serviços médicos, para realização de consultas ambulatoriais e exames**, conforme discriminado no Anexo I, que fazem parte integrante deste Termo.

2. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

2.1 A empresa interessada deverá apresentar proposta de preço com a descrição detalhada do serviço, conforme o objeto da contratação descrito no item 1, acima, especificando o valor mensal e os valores unitários, com os quantitativos de **1º consulta, subsequente e interconsultas** conforme os Anexo I do presente termo e, ainda, com os seguintes requisitos:

- i) Prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;
- ii) Preço atualizado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- iii) No preço devem estar inclusas todas as despesas da proponente, referentes a prestação do serviço objeto do presente processo de contratação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra e todos os encargos decorrentes das relações de emprego dos funcionários da proponente, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou

previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a proponente pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa.;

iv) A proposta deverá ser enviada minimamente em papel timbrado com carimbo da empresa ou do profissional (Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;

2.2 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizáveis, podendo a Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer - SPCC, através da unidade de saúde citada no objeto desse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da proposta ofertada.

2.3 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.

2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Suprimentos do HCP Gestão, – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **24/11/2025** a **01/12/2025** através do e-mail contratacaodeservicos@hpcgestao.org.br em arquivo PDF digitalizado e assinado.

2.5 A análise das propostas ocorrerá após o dia **01/12/2025** e será realizada pelo Setor de Compras do HCP Gestão. A proposta vencedora será aquela que melhor atender aos requisitos técnicos contidos no Anexo I do presente Processo de Contratação, inclusive, com relação ao menor preço global.

3. DO SERVIÇO

3.1. O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, desde que demonstrada a vantajosidade econômico-financeira da manutenção do contrato, mediante acordo entre as partes e formalização de Termo Aditivo.

3.2. O pagamento pelo serviço prestado será realizado conforme a produção da CONTRATADA e na forma disposta no contrato de prestação de serviços.

3.3. A prestação de serviço é subdividida em 1º consulta, consulta subsequente, interconsultas distribuída conforme necessidade do contratante.

3.3. A empresa contratada para os serviços médicos deverá garantir a realização de, no mínimo, **50 (cinquenta) consultas médicas por semana, distribuídas em 02 (dois) turnos de 25 (vinte e cinco) consultas**, conforme especificações e valores mínimos dispostos no Anexo I do presente Termo.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão apresentar proposta de preço as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação descrito em contrato social seja compatível com o objeto do presente Processo de Contratação e que estejam devidamente habilitadas no respectivo conselho de fiscalização da respectiva atividade profissional.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Os valores contidos no Anexos I do presente Termo são preços mínimos e para julgamento das propostas, será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações deste Processo de Contratação, ofertar o menor valor de remuneração mensal para a prestação de serviços, garantindo-se o número mínimo de consultas, exames e procedimentos, por turno, conforme especificado nos Anexos I.

5.2 Para critério de desempate o julgamento se dará através de envio de comprovação de maior tempo de experiência anterior, conforme serviço a concorrer;

6. DO CONTRATO

6.1 Após a homologação do resultado fica a empresa vencedora convocada, desde já, a comparecer, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, na administração da Unidade de Saúde citada no objeto desse Processo de Contratação, no prazo de cinco (05) dias a contar da data da homologação, para assinar o termo contratual.

6.2 No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, a **UPAE Padre Assis Neves– Belo Jardim-PE** – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer convocará os proponentes remanescentes observados a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo a unidade de saúde UP AE Padre Assis Neves– Belo Jardim-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.

7.2 Em caso de eventual condenação da unidade de saúde UP AE– Padre Assis Neves Belo Jardim-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer a pagar verba, a qualquer título, decorrente de inadimplemento de obrigação por parte da CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.

7.3 A CONTRATADA não poderá ceder, subcontratar ou repassar, total ou parcialmente, sob qualquer hipótese, o objeto desta contratação.

7.4 A CONTRATADA deverá prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão técnico profissional e de qualidade, inclusive utilizando apenas profissionais médicos habilitados para a executarem o serviço para prestação do contrato.

7.5 A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, antes do início da prestação do serviço, a relação nominal e respectivas especialidades dos profissionais vinculados à prestação dos serviços para cadastro em plataforma CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde). De igual modo, deverá comunicar eventuais inclusões e/ou exclusões no seu quadro profissional, declarando serem esses profissionais qualificados, com revalidação de título, atualização profissional e habilitados para executarem os serviços dos objetos do contrato.

7.6 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE até o dia 31 de março de cada ano, a certidão de regularidade com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco – CREMEPE e o Registro de Qualificação de Especialista - RQE, por meio da qual comprove a habilitação legal para o exercício da medicina e a quitação das obrigações financeiras de cada um dos seus médicos perante o referido conselho.

7.7 A CONTRATADA deverá confeccionar relatórios e laudos para emissão APAC- Autorização para Procedimento de Alta Complexidade e quaisquer outros formulários exigidos pela CONTRATANTE ou pelo Gestor do SUS local.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Fiscalização dos serviços será exercida pelo Diretor Médico e validada pelo Coordenador Administrativo Financeiro, ambos da unidade de saúde UP AE Padre Assis Neves – Belo Jardim-PE, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Processo de Contratação, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de depósito em conta bancária em nome e CNPJ da contratada.

9.2 Os valores de referência e a composição do saldo a pagar em cada mês, para os serviços a serem prestados, estão descritos nos Anexo I desse Processo de Contratação.

9.3 Na eventual necessidade de execução de procedimentos ou exames que não constam no contrato a CONTRATANTE pagará o equivalente a duas vezes o valor indicado na Tabela SUS para o serviço equivalente, deverá ser previamente e expressamente autorizado pela Coordenação Geral e Direção Médica da Unidade.

10. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

10.1 A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, prepostos, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

i) Não oferecer, prometer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos, incentivos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados na Unidade de Saúde UP AE Padre Assis Neves – Belo Jardim-PE a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;

ii) Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;

iii) Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

iv) Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;

v) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

10.2 A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.

10.3 O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/relatório às autoridades competentes.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A simples apresentação da proposta implica na aceitação livre e plena de todas as condições estipuladas neste Processo de Contratação.

11.2 A critério da unidade de saúde UPAC Padre Assis Neves – Belo Jardim-PE- Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.

11.3 É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação dos serviços adjudicados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

11.4 Dúvidas sobre este Processo de Contratação poderão ser esclarecidas pelo e-mail saliana.macedo@upaabelojardim.org.br

11.5 A CONTRATANTE só efetivará o pagamento dos procedimentos desde que constem na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos- CBNH, caso aplicável.

11.6 O presente contrato não importa em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

11.7 Trimestralmente, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, declarações que comprovem que efetivamente prestam serviços a outras entidades médicas, devidamente acompanhadas dos documentos fiscais comprobatórios como **RQE**.

12. DAS SANÇÕES

12.1 A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

12.2 A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

12.3 A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.

12.4 As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exige a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à unidade de saúde UPAE Padre Assis Neves – Belo Jardim-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

12.5 Na hipótese da CONTRATADA, ou dos médicos por ela indicados, descumprirem os horários de início e término dos turnos de trabalho, conforme determinado no item 3.5. do presente Processo de Contratação, estará sujeita à aplicação das sanções adiante discriminadas, respeitando-se a gradação também prevista nas referidas determinações.

12.6 No caso de atrasos de 15 (quinze) e 60 (sessenta) minutos, na chegada do turno, ou na saída antecipada do turno, aplicar-se-ão as seguintes sanções:

12.6.1. Notificação, por escrito, de descumprimento contratual, a ser aplicada única e exclusivamente na 1ª (primeira) ocorrência;

12.6.2. Multa correspondente ao valor unitário bruto do turno vigente à época do fato, a ser multiplicado pelo número total de atrasos ocorridos inclusive os que tenham recebido a notificação prevista no item 11.6. acima;

12.6.3. Desconto total no valor pago pelo turno de 4h (quatro horas) na saída antecipada.

12.6.4 A extinção ou o término da vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Organização Social de Saúde e o Estado de Pernambuco, opera automaticamente a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.

12.6.5 A empresa CONTRATADA deverá garantir profissionais por turno em número suficiente para executar o quantitativo de consultas, exames e procedimentos médicos, conforme descrito no Anexo I do presente Processo de Contratação.

12.6.6 Os serviços contratados serão executados por meio de turnos diários de 4h (quatro horas), assim distribuídos durante o dia, cuja a periodicidade será ajustada de comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme o horário de funcionamento e cronograma das atividades da Unidade, das 7:00 (sete horas) às 17:00 (dezessete horas).

12.6.7 Dentre os serviços a serem realizados, que estão listados no Anexo I Processo de Contratação, a empresa alocará profissionais em número necessário e suficiente para execução da prestação do serviço, e, ainda, de acordo com a natureza e complexidades dos serviços prestados, pactuando-se desde já que o número de profissionais, o regime de atuação e os serviços do contrato podem variar ao longo da execução do contrato, mantendo-se, contudo, os valores fixados por consulta e/ou turno de trabalho, além de também Obedecerem-se, em todo caso,, as METAS de QUANTIDADE e QUALIDADE presentes no Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o Estado de Pernambuco.

12.6.8 Cumprir todos os protocolos médicos indicados pela CONTRATANTE, bem como suas regras e normas internas, inclusive com o devido preenchimento de formulários e prontuários médicos dos pacientes sob sua responsabilidade, de acordo com a orientação do Código de Ética Médica, prezando, precipuamente, pela sua clareza e objetividade.

12.6.9 Ter ou providenciar a certificação digital utilizada na Unidade tipo **A1 enviar arquivo no ato da assinatura do contrato.**

12.6.10 Disponibilizar profissionais médicos devidamente habilitados e capacitados, em quantitativo suficiente para cumprir ao objeto do contrato, de acordo com o pactuado com a CONTRATANTE, responsabilizando-se, inclusive, pela imediata substituição dos profissionais ausentes ou faltosos, independentemente da razão da falta ou ausência, nos termos do que estará previsto em CONTRATO, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

12.6.11 Encaminhar à CONTRATANTE, para aprovação, até o dia 05 (cinco) do mês anterior à prestação do serviço, o cronograma de atendimento mensal, considerando a quantidade de turnos, o quantitativo de consultas previstos para o período. Na hipótese

de alteração desse cronograma, assume a CONTRATADA a responsabilidade de comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 7 (sete) dias, também para aprovação.

12.6.12 Substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação, mesmo que injustificada, da CONTRATANTE, quaisquer de seus profissionais que não estiverem desenvolvendo suas funções de modo satisfatório. no cumprimento da prestação do serviço.

12.6.13 Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados.

12.6.14 Zelar pela integridade dos pacientes que estiverem sobe seus cuidados, mesmo que indiretamente, em razão da prestação dos serviços contratados, respondendo por quaisquer danos e/ou prejuízos caudados à CONTRATANTE, aos pacientes ou a terceiros, salvo quando decorrentes de força maior.

12.6.15 A empresa contratada deverá cumprir todos os protocolos médicos indicados pela CONTRATANTE, inclusive o correto preenchimento de formulários e prontuários médicos dos pacientes sob sua responsabilidade, de acordo com a orientação do Código de Ética Médica.

UPAE Padre Assis Neves– Belo Jardim -PE, 19 de novembro de 2025.

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer

ANEXO I

Dos valores previstos para contratação do serviço disposto neste processo, cujo pagamento será realizado conforme a produção, da seguinte forma:

1. Médico Especialista em **CARDIOLOGIA** para contratação de serviços médicos para execução de 100 consultas/mês no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) mensais, com valor unitário da consulta, conforme especialidade descrita abaixo:

Consulta Ambulatorial – CARDIOLOGIA	
Quantidade Mês	Valor Unitário R\$
100	R\$ 50,00

2. Médico Especialista em **ENDOCRINOLOGIA** para contratação de serviços médicos para execução de 140 consultas/mês no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais) mensais, com valor unitário da consulta, conforme especialidade descrita abaixo:

Consulta Ambulatorial – ENDOCRINOLOGIA	
Quantidade Mês	Valor Unitário R\$
140	R\$ 50,00

3. Médico Especialista em **GASTROENTEROLOGIA** para contratação de serviços médicos para execução de 240 consultas/mês no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais) mensais, com valor unitário da consulta, conforme especialidade descrita abaixo:

Consulta Ambulatorial GASTROENTEROLOGIA	
Quantidade Mês	Valor Unitário R\$
240	R\$ 50,00

4. Médico Especialista em **GINECOLOGIA** para contratação de serviços médicos para execução de 100 consultas/mês no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) mensais, com valor unitário da consulta, conforme especialidade descrita abaixo:

Consulta Ambulatorial GINECOLOGIA	
Quantidade Mês	Valor Unitário R\$
100	R\$ 50,00

5. Médico Especialista em **DERMATOLOGIA** para contratação de serviços médicos para execução de 100 consultas/mês no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) mensais, com valor unitário da consulta, conforme especialidade descrita abaixo:

Consulta Ambulatorial DERMATOLOGIA	
Quantidade Mês	Valor Unitário R\$
100	R\$ 50,00

6. Médico Especialista em **NEUROLOGIA** para contratação de serviços médicos para execução de 100 consultas/mês no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) mensais, com valor unitário da consulta, conforme especialidade descrita abaixo:

Consulta Ambulatorial NEUROLOGIA	
Quantidade Mês	Valor Unitário R\$
100	R\$ 50,00

7. Médico Especialista em **VASCULAR** para execução de **Ultrassonografia Doppler** no valor de R\$9.000,00 (nove mil reais) mensais para uma produção de 100 exames/mês, com valor unitário de exame, conforme especialidade descrita abaixo:

Exame de Ultrassonografia Doppler	
Quantidade Mês	Valor Unitário R\$
100	R\$ 90,00

ERRATA 01 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**UPAE BELO JARDIM**

A UPAE PADRE ASSIS NEVES - UPAE BELO JARDIM, em razão da necessidade de ajustes de informações passadas no PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº. 012/2025, referente a **prestação de serviços médicos nas especialidades de CARDIOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, GINECOLOGIA, DERMATOLOGIA, NEUROLOGIA e VASCULAR para execução de ULTRASSONOGRAFIA com doppler, para realizar consulta ambulatoriais e exames**, na unidade de Saúde abaixo relacionada em seu respectivo endereço, gerida pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, torna pública a **ERRATA 01**, promovendo a alteração nos prazos para o envio de propostas devido ao número insuficiente de ofertas recebidas. Sendo assim, retificamos as informações abaixo para este processo de contratação:

Correção 01:

Onde se lê:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, - SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **24/11/2025 a 01/12/2025** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado.

Leia-se:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, - SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **24/11/2025 a 19/12/2025** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado.

ERRATA 02 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**UPAE BELO JARDIM**

A UPAE PADRE ASSIS NEVES - UPAE BELO JARDIM, em razão da necessidade de ajustes de informações passadas no PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº. 012/2025, referente a **prestação de serviços médicos nas especialidades de CARDIOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, GINECOLOGIA, DERMATOLOGIA, NEUROLOGIA e VASCULAR para execução de ULTRASSONOGRAFIA com doppler, para realizar consulta ambulatoriais e exames**, na unidade de Saúde abaixo relacionada em seu respectivo endereço, gerida pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, torna pública a **ERRATA 02**, promovendo a alteração nos prazos para o envio de propostas devido ao número insuficiente de ofertas recebidas. Sendo assim, retificamos as informações abaixo para este processo de contratação:

Correção 01:

Onde se lê:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, - SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **24/11/2025 a 01/12/2025** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado.

Leia-se:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, - SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **24/11/2025 a 05/01/2026** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado.

Correção 02:

Onde se lê:

RESUMO: Contratação de sociedade empresária para a prestação de serviços médicos nas especialidades de **CARDIOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, GINECOLOGIA, DERMATOLOGIA, NEUROLOGIA e VASCULAR para execução de ULTRASSONOGRAFIA com doppler**, para realizar **consulta ambulatoriais e exames respectivamente** na Unidade de Saúde abaixo descrita, administrada pela Organização Social de Saúde - OSS Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer - SPCC.

UPAE Padre Assis Neves, Endereço: Rodovia BR-232, km-185 CEP: 55150-970

Cidade: Belo Jardim.

Leia-se:

RESUMO: Contratação de sociedade empresária para a prestação de serviços médicos nas especialidades de **GINECOLOGIA**, na Unidade de Saúde abaixo descrita, administrada pela Organização Social de Saúde - OSS Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer - SPCC.

UPAE Padre Assis Neves, Endereço: Rodovia BR-232, km-185

CEP: 55150-970 Cidade: Belo Jardim.

ERRATA 03 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**UPAE BELO JARDIM**

A UPAE PADRE ASSIS NEVES - UPAE BELO JARDIM, em razão da necessidade de ajustes de informações passadas no PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n°. 012/2025, referente a **prestação de serviços médicos nas especialidades de CARDIOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, GINECOLOGIA, DERMATOLOGIA, NEUROLOGIA e VASCULAR para execução de ULTRASSONOGRAFIA com doppler, para realizar consulta ambulatoriais e exames**, na unidade de Saúde abaixo relacionada em seu respectivo endereço, gerida pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, torna pública a **ERRATA 03**, promovendo a alteração nos prazos para o envio de propostas devido ao número insuficiente de ofertas recebidas. Sendo assim, retificamos as informações abaixo para este processo de contratação:

Correção 01:

Onde se lê:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, - SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **24/11/2025 a 01/12/2025** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, emarquivo PDF digitalizado e assinado.

Leia-se:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, - SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **24/11/2025 a 15/01/2026** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, emarquivo PDF digitalizado e assinado.

Correção 02:

Onde se lê:

RESUMO: Contratação de sociedade empresária para a prestação de serviços médicos nas especialidades de **CARDIOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, GINECOLOGIA, DERMATOLOGIA, NEUROLOGIA e VASCULAR para execução de ULTRASSONOGRAFIA com doppler**, para realizar **consulta ambulatoriais e exames respectivamente** na Unidade de Saúde abaixo descrita, administrada pela Organização Social de Saúde - OSS Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer - SPCC.

UPAE Padre Assis Neves, Endereço: Rodovia BR-232, km-185 CEP: 55150-970 Cidade: Belo Jardim.

Leia-se:

RESUMO: Contratação de sociedade empresária para a prestação de serviços médicos nas especialidades de **ENDOCRINOLOGIA**, na Unidade de Saúde abaixo descrita, administrada pela Organização Social de Saúde - OSS Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer - SPCC.

UPAE Padre Assis Neves, Endereço: Rodovia BR-232, km-185 CEP: 55150-970 Cidade: Belo Jardim.

Solicitação: 2090

Solicitante: GÉSSICA SILVA

Setor: 5 ADMINISTRACAO GERAL

Motivo: 12 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Data Solic.: 30/01/2026

Data Máxima: 13/02/2026

Data da Impressão: 30/01/2026

Situação: AUTORIZADA

Obs: Solicitamos a cotaç de preç do produtos que seguem abaixo.

Dados da Solicitação						Dados da Última compra				
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
1	10165 PRESTACAO SERVICO ATENDIMENTO AMBULATORIAL ENDOCRINOLOGISTA JUSTIFICA-SE A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DA ESPECIALIDADE DE ENDOCRINOLOGIA PARA SUPRIR O VAZIO ASSISTENCIAL, BEM COMO, ASSEGUAR O CUMPRIMENTO DAS METAS CEG 007/2025 (CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL).			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	

Data

Valor Total

Emissor

30 de Janeiro de 2026

0,00

Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

Solicitação: 2090 Num Processo:

Serviço	Fornecedor	LUANNA M S GUIDO
10165 PRESTACAO SERVICO ATENDIMENT		50,00*
Condição Pagamento Validade		30, 60, 90, 120, 09/01/2027



PROPOSTA COMERCIAL – ENDOCRINOLOGIA

Processo de Contratação nº 012/2025

Unidade: UPAE Padre Assis Neves – Belo Jardim/PE

Contratante: Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer – SPCC

1. PROPONENTE

Razão Social: LUANNA M S GUIDO

CNPJ: 57.808.148/0001-74

Endereço: Benedito de Freitas, nº 257 – São Cristóvão

Telefone: (81) 9 9831-3010

E-mail: luannaguido@gmail.com

2. OBJETO DA PROPOSTA

Prestação de serviços médicos especializados em **Endocrinologia**, consistindo na realização de consultas ambulatoriais na **UPAE Padre Assis Neves – Belo Jardim/PE**, conforme condições previstas no Processo de Contratação nº 012/2025 da Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer – SPCC.

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Descrição	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Global Mensal
Consultas em Endocrinologia	140 consultas/mês	R\$ 50,00	R\$ 7.000,00

Valor global mensal: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Condições gerais:

- Validade da proposta: **60 (sessenta) dias corridos** a contar da data de envio;
- O valor apresentado contempla todas as despesas da contratada, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças e demais custos necessários à execução dos serviços;
- A contratada compromete-se a garantir o quantitativo mínimo mensal de consultas conforme previsto no Anexo I do Processo de Contratação nº 012/2025;
- Os serviços serão prestados por médicos devidamente habilitados, com registro ativo no CREMEPE e RQE da especialidade.

4. DECLARAÇÕES

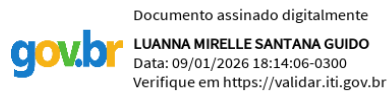
A empresa proponente declara que:

- Possui habilitação legal e registro atualizado junto ao CREMEPE e RQE de Endocrinologia dos profissionais designados;
- Atende integralmente às condições do Processo de Contratação nº 012/2025;

- Compromete-se a disponibilizar profissionais qualificados para execução dos serviços, observando os padrões técnicos, éticos e legais;
- Cumprirá todos os protocolos assistenciais e normas internas da unidade.

5. ASSINATURA

Belo Jardim – PE, 09 de janeiro de 2026.



LUANNA MIRELLE SANTANA GUIDO
Médica – LUANNA M S GUIDO
CNPJ nº 57.808.148/0001-74

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.808.148/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/10/2024	
NOME EMPRESARIAL LUANNA M S GUIDO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R BENEDITO DE FREITAS	NÚMERO 257	COMPLEMENTO APT A	
CEP 56.503-132	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO ARCOVERDE	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUANNAGUIDO@GMAIL.COM	TELEFONE (81) 9831-3010		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2024		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/02/2026** às **17:20:39** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

UPAE BELO JARDIM

NOTA EXPLICATIVA

Processo: 2090

● **ENDOCRINOLOGIA**

Objeto do Processo T.E 012/2025

Após 01 de Dezembro de 2025

verificamos a manifestação de 1 interessado(s), conforme discriminado a seguir:

1. A empresa: LUANNA M S GUIDO CNPJ:
57.808.148/0001-74 apresentou uma proposta no valor
de R\$ 50,00 por consulta. Pagamento mensal conforme
produção

Desta forma, considerando o prazo de divulgação do
processo de contratação, o não recebimento de mais
propostas, bem como a necessidade de conclusão do
mesmo, vimos, por meio deste, informar que estaremos
contratando nesse processo de contratação T.E12/2025 a
empresa LUANNA M S GUIDO CNPJ: 57.808.148/0001-74
a qual apresentou o melhor custo e benefício para a
organização.

Portanto, o fluxo do processo de compras se deu em função
das cotações obtidas, seguindo a normativa de fluxo de
compras vigente no setor na presente data à qual reitera
que todas as compras deverão conter no mínimo 03
orçamentos, sendo que para casos com menos de 03
cotações deverá constar justificativa adequada no processo.

Belo jardim , 04 de Fevereiro 2026

Sociedade Pernambucana de Combate ao Cancer
UPAE BELO JARDIM


AYANNA PINTO
COMPRADORA
HCP GESTÃO
MAT 55841